

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 302/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços especializados de Manutenções corretivas e evolutivas no âmbito do Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georeferenciado (SIMGEO) de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ – PMA, desenvolvido em plataforma ESRI, Biblioteca ArcEngine, Linguagem C# e Banco de Dados POSTGRE, incluindo Serviços de Análise, Documentação, Programação e Suporte Técnico local e remoto.

PROCESSO Nº: 18.272/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2015

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2018

PROCESSO Nº. 18.272/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote (LOTE ÚNICO).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 08/02/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 22/02/2019
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 22/02/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 22/02/2019

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPLA).
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone (27) 3270-7990

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para realizar serviços especializados de Manutenções corretivas e evolutivas no âmbito do Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georeferenciado (SIMGEO) de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ – PMA, desenvolvido em plataforma ESRI, Biblioteca ArcEngine, Linguagem C# e Banco de Dados POSTGRE, incluindo Serviços de Análise, Documentação, Programação e Suporte Técnico local e remoto, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.**

1.1.1. A justificativa concernente a essa contratação encontra-se no anexo II deste Edital.

1.2. Especificações dos serviços a serem executados:

1.2.1. Serviços de Análise de Sistemas

A Contratada deverá executar serviços de Análise de Sistemas, com vistas à realização de manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações no Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georreferenciado. As atividades envolvidas deverão ser:

- Levantamento e execução de atividades de análise de sistemas com vistas ao desenvolvimento, implantação e testes de manutenções corretivas, inserções e/ou habilitações de campos, tabelas ou configurações no sistema;
- Elaboração de projetos para aperfeiçoar as rotinas do Sistema em produção, adequando-as às necessidades de seus usuários e ao ambiente operacional utilizado;
- Preparação de especificações de requisitos, análise e projeto, mapeamento de processos e outras instruções referentes ao sistema, em linguagem e ferramenta apropriada, para orientar os serviços de programação;
- Execução de outras atividades correlatas.

1.2.2. Serviços de Programação de Sistemas

A Contratada executará serviços de Programação de Sistemas, com vistas à realização de manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações no Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georreferenciado. As atividades envolvidas deverão ser:

- Codificação de programas, com vistas a futuras implementações de novos módulos e/ou funcionalidades;
- Alteração de programas, com vistas à manutenção corretiva;
- Customizações ou mudanças de configurações;
- Manutenção de programas visando otimizar as rotinas de processamento de dados em produção;
- Realização de testes e acompanhamento da implantação de programas em produção;
- Execução e outras atividades correlatas.

1.2.3. Serviços de Documentação de Sistemas

A Contratada executará serviços de Documentação de Sistemas, com vistas à realização de manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações no Sistema de Cadastro Técnico Georeferenciado. As atividades envolvidas deverão ser:

- Elaboração e/ou manutenção dos manuais do sistema;
- Documentação dos serviços realizados;
- Execução de outras atividades correlatas

1.2.4. DAS MANUTENÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO SISTEMA

1.2.4.1. Manutenções Corretivas

Realizar manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações, visando o restabelecimento das funcionalidades do sistema.

As manutenções corretivas identificadas durante a realização de suporte ao usuário, cujo atendimento seja urgente para restabelecer por completo o funcionamento do sistema, deverá ser efetuado em até 24 horas após o registro da ocorrência.

O suporte aos usuários poderá ser realizado por acesso remoto, telefone, mensagens de correio eletrônico, skype, 05 (cinco) dias por semana de segunda à sexta-feira, 08 (oito) horas por dia, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00. Estes consistem no esclarecimento de dúvidas e orientações sobre instalação configuração / operação do sistema, recuperação de informações diversas e problemas relacionados ao uso do software e interface com hardware e periféricos;

Será de responsabilidade da CONTRATADA, ao substituir, alterar ou implementar alguma funcionalidade ou componente, garantir que o sistema mantenha plena funcionamento.

Quando for implementada uma manutenção corretiva ou evolutiva, a CONTRATADA se obriga a realizar o treinamento dos servidores da PMA envolvidos na sua operação, gestão e manutenção.

Deverá ser realizada 01 (uma) visita mensal, ou sempre que se fizer necessário, a PMA. No mês que não tenha necessidade de suporte on-site, as visitas ficarão acumuladas para o mês seguinte.

1.2.4.2. Manutenções Evolutivas e novas Customizações

As manutenções evolutivas deverão ser implementadas conforme solicitações da PMA, obedecendo aos critérios para execução dos serviços, a seguir:

As implementações poderão ser solicitadas uma (01) por vez, por segmento ou finalidade da aplicação, sendo o seu tempo máximo para execução, obedecendo ao critério de 40h para a conclusão da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado mediante complexidade do pedido.

A equipe da PMA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) servidor representante por setorial que trabalhe diretamente envolvido no aplicativo durante a fase de análise.

A PMA deverá disponibilizar para a contratada todo material necessário para o desenvolvimento (relatórios, planilhas, textos, entre outro) e acesso direto a rede com o banco de dados.

1.4. A equipe técnica alocada ao serviço deverá atender a qualificação profissional mínima exigida e estar devidamente habilitada para a execução de suas atividades nas ferramentas e linguagens de desenvolvimento, hardware, software e ambiente operacional utilizado pela PMA.

1.5. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "www.bl.org.br" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores mensais e total aceitáveis pelo serviço objeto desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

191	Código Reduzido.
07.01.00	Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
04.121.0005.2.0012	Manutenção do Sistema e Atividades de Geoprocessamento
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.001.0000	Recurso Ordinário (Recurso do tesouro)

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi

concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 302/2018
PROCESSO N.º 18.272/2018**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem

de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. . Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A empresa contratada deverá possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa foi responsável pelo serviço de **“Manutenção em Sistemas de Informações Geográficas em plataforma ESRI”**.

11.5.2. Qualificação técnica da equipe da empresa:

11.5.2.1. A Equipe deverá ser composta por profissionais qualificados (**analista de sistemas e programadores**), contendo no mínimo (01) um de cada, sendo que esses deverão possuir vínculo com a empresa licitante. Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- a) Cópia (autenticada) do Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- b) Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- c) Cópia (autenticada) do contrato de trabalho em que conste o licitante como contratante;

- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.5.2.2. Para Analista de Sistemas:

a) Formação de nível superior exercendo atividades de Análise de Sistemas, comprovada através de certificado ou diploma de nível superior.

b) Possuir especialização em geoprocessamento, comprovada através de atestado emitido por empresa pública ou privada pra quem o profissional já tenha prestado o serviço.

b.2) Obs: Tal atestado se faz necessário em virtude de sistema próprio de geoprocessamento para elaboração de base cartográfica da cidade de Aracruz-ES, o qual foi adquirido por parte da Prefeitura Municipal de Aracruz, tendo em vista que o município é convenente do sistema Geobases do Governo do Estado do Espírito Santo a qual se exige conhecimentos de cartografia, processamento de ortofoto, projeção geográfica.

c) Certificado de Curso nas Ferramentas ArcEngine/ArcObjects (ESRI). Somente será aceito curso realizado pela Distribuidora Autorizada ESRI no Brasil.

c.1) Obs: Tal especialização se faz necessária em virtude da base de construção do sistema de geoprocessamento adquirido pela Prefeitura Municipal de Aracruz, a qual foi utilizada as respectivas ferramentas.

11.5.2.3. Para Programadores de Computador:

a) Certificado de Curso nas Ferramentas ArcEngine/ArcObjects (ESRI). Somente será aceito curso realizado pela Distribuidora Autorizada ESRI no Brasil.

a.1) Tal especialização se faz necessária em virtude da base de construção do sistema de geoprocessamento adquirido pela Prefeitura Municipal de Aracruz, a qual foi utilizada as respectivas ferramentas.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A duração da execução integral dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

16.1.1. Por ser tratar de serviços de natureza contínua tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, § 4º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEM-SU.

16.3. Todos os SERVIÇOS objeto desta contratação serão desenvolvidos nas dependências da Contratada, que deverá possuir hardware, software e instalações compatíveis com os utilizados na PMA. Exceção será feita para serviços que requeiram contatos com as unidades usuárias da PMA (por exemplo, reuniões, levantamentos de dados, operação assistida, homologações) ou quando o "ambiente" da PMA não possa ser replicado.

16.4. Os produtos resultantes desta prestação de serviços (projetos, sistemas, programas fontes e objetos, bases de dados, arquivos, documentos e outros correlatos) serão de propriedade exclusiva da PMA.

16.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.6. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços.

16.6.1. A Autorização de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.6.2. A Autorização de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.8. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com a alocação dos empregados e/ou através de acesso remoto para a manutenção e atualização do sistema que se fizer necessário;
- b) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

- d) Colocar empregados à disposição exclusiva do CONTRATANTE, para a execução dos serviços em função das necessidades por ela estabelecidos em termos de dias e horários;

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados de acordo com a forma convencionada neste instrumento;
- b) Testes e certificação de funcionalidade do Sistema.
- c) Garantir acesso às estações de trabalho e servidores que fazem parte do sistema.
- d) Notificar à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do serviço, fixando prazos para sua correção ou não;
- e) Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços e/ou fornecer acesso remoto para a manutenção e atualização do sistema.
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- g) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPLA)**., nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. Como forma de fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições de execução do objeto, a fiscalização deste contrato será realizada pela Servidora Priscila Donata Barcelos, nomeado em Cargo agente administrativo com matrícula nº 26938 lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas,

conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Serviços , superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Serviços , dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Serviços : 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Serviços , superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Serviços , dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Serviços : até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Autorização de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**
- 24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 06 de Fevereiro de 2019.

Giovanni Guimarães Angius
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor mensal	Valor Anual (valor mensal X Quantidade de meses)
01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA NO ÂMBITO DE SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO URBANO GEORREFERENCIADO	12 meses		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de execução: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS GEORREFERENCIADAS DE ARACRUZ SIMGEO

1 - OBJETO

1.1 A Contratada deverá executar serviços especializados de Manutenções corretivas e evolutivas no âmbito do Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georeferenciado (SIMGEO) de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ – PMA, desenvolvido em plataforma ESRI, Biblioteca ArcEngine, Linguagem C# e Banco de Dados POSTGRE, incluindo Serviços de Análise, Documentação, Programação e Suporte Técnico local e remoto.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada se faz necessário para a continuidade das manutenções corretivas evolutivas em sistemas de cadastros técnicos urbanos Georeferenciado de informações Geográficas em Plataformas ESRI, serviços de análise, documentação, Programação e suporte Técnico, para agilizar o acesso e a operacionalização pelos servidores públicos municipais, que facilitará o atendimento ao contribuinte com qualidade, agilidade e segurança. O sistema que é multifinalitário está necessitando de interface com outras Secretarias para auxiliar o gestor publico municipal em realizar o planejamento estratégico situacional e todo o território municipal.

3 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 – Serviços de Análise de Sistemas

A Contratada deverá executar serviços de Análise de Sistemas, com vistas à realização de manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações no Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georeferenciado. As atividades envolvidas deverão ser:

- Levantamento e execução de atividades de análise de sistemas com vistas ao desenvolvimento, implantação e testes de manutenções corretivas, inserções e/ou habilitações de campos, tabelas ou configurações no sistema;

- Elaboração de projetos para aperfeiçoar as rotinas do Sistema em produção, adequando-as às necessidades de seus usuários e ao ambiente operacional utilizado;
- Preparação de especificações de requisitos, análise e projeto, mapeamento de processos e outras instruções referentes ao sistema, em linguagem e ferramenta apropriada, para orientar os serviços de programação;
- Execução de outras atividades correlatas.

3.2 – Serviços de Programação de Sistemas

A Contratada executará serviços de Programação de Sistemas, com vistas à realização de manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações no Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georreferenciado. As atividades envolvidas deverão ser:

16. Codificação de programas, com vistas a futuras implementações de novos módulos e/ou funcionalidades;
17. Alteração de programas, com vistas à manutenção corretiva;
18. Customizações ou mudanças de configurações;
19. Manutenção de programas visando otimizar as rotinas de processamento de dados em produção;
20. Realização de testes e acompanhamento da implantação de programas em produção;
21. Execução e outras atividades correlatas.

3.3 – Serviços de Documentação de Sistemas

A Contratada executará serviços de Documentação de Sistemas, com vistas à realização de manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações no Sistema de Cadastro Técnico Georeferenciado. As atividades envolvidas deverão ser:

- Elaboração e/ou manutenção dos manuais do sistema;
- Documentação dos serviços realizados;
- Execução de outras atividades correlatas

4 – DAS MANUTENÇÕES NO SISTEMA A SEREM EXECUTADAS

4.1 – Manutenções Corretivas

Realizar manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações, visando o restabelecimento das funcionalidades do sistema.

As manutenções corretivas identificadas durante a realização de suporte ao usuário, cujo atendimento seja urgente para restabelecer por completo o funcionamento do sistema, deverá A CONTRATADA efetuar o serviço em até 24 horas após o registro da ocorrência.

O suporte aos usuários poderá ser realizado por acesso remoto, telefone, mensagens de correio eletrônico, skype, 05 (cinco) dias por semana de segunda à sexta-feira, 08 (oito) horas por dia, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00. Estes consistem no esclarecimento de dúvidas e orientações sobre instalação configuração / operação do sistema, recuperação de informações diversas e problemas relacionados ao uso do software e interface com hardware e periféricos;

Será de responsabilidade da CONTRATADA, ao substituir, alterar ou implementar alguma funcionalidade ou componente, garantir que o sistema mantenha plena funcionamento.

Quando for implementada uma manutenção corretiva ou evolutiva, a CONTRATADA se obriga a realizar o treinamento dos servidores da PMA envolvidos na sua operação, gestão e manutenção.

Deverá ser realizada 01 (uma) visita mensal, ou sempre que se fizer necessário, a PMA. No mês que não tenha necessidade de suporte on-site, as visitas ficarão acumuladas para o mês seguinte.

4.2 – Manutenções Evolutivas e novas Customizações

As manutenções evolutivas, deverão ser implementadas conforme solicitações da PMA, obedecendo aos critérios para execução dos serviços, a seguir:

As implementações poderão ser solicitadas uma (01) por vez, por segmento ou finalidade da aplicação, sendo o seu tempo máximo para execução, obedecendo ao critério de 40h para a conclusão da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado mediante complexidade do pedido.

A equipe da PMA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) servidor representante por setorial que trabalhe diretamente envolvido no aplicativo durante a fase de análise.

A PMA deverá disponibilizar para a contratada todo material necessário para o desenvolvimento (relatórios, planilhas, textos, entre outro) e acesso direto a rede com o banco de dados.

5 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

5.1 A empresa contratada deverá possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa foi responsável pelo serviço de **“Manutenção em Sistemas de Informações Geográficas em plataforma ESRI”**

6 – EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A Equipe deverá ser composta por profissionais qualificados (analistas de sistemas e programadores), contendo no mínimo (01) um de cada, sendo que esses deverão possuir vínculo com a empresa licitante. Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- a) Cópia (autenticada) do Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- b) Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- c) Cópia (autenticada) do contrato de trabalho em que conste o licitante como contratante;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

6.2 – Para Analista de Sistemas

Formação de nível superior exercendo atividades de Análise de Sistemas, comprovada através de certificado ou diploma de nível superior.

Possuir especialização em geoprocessamento, comprovada através de atestado emitido por empresa pública ou privada pra quem o profissional já tenha prestado o serviço.

Tal atestado se faz necessária em virtude de sistema próprio de geoprocessamento para elaboração de base cartográfica da cidade de Aracruz-ES, o qual foi adquirido por parte da Prefeitura Municipal de Aracruz, tendo em vista que o município é convenente do sistema Geobases do Governo do Estado do Espírito Santo a qual se exige conhecimentos de cartografia, processamento de ortofoto, projeção geográfica.

Certificado de Curso nas Ferramentas ArcEngine/ArcObjects (ESRI). Somente será aceito curso realizado pela Distribuidora Autorizada ESRI no Brasil.

Tal especialização se faz necessária em virtude da base de construção do sistema de geoprocessamento adquirido pela Prefeitura Municipal de Aracruz, a qual foi utilizada as respectivas ferramentas.

6.3 – Para Programadores de Computador

Certificado de Curso nas Ferramentas ArcEngine/ArcObjects (ESRI). Somente será aceito curso realizado pela Distribuidora Autorizada ESRI no Brasil.

Tal especialização se faz necessária em virtude da base de construção do sistema de geoprocessamento adquirido pela Prefeitura Municipal de Aracruz, a qual foi utilizada as respectivas ferramentas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados de acordo com a forma convencionada neste instrumento;

7.2 Testes e certificação de funcionalidade do Sistema.

7.3 Garantir acesso as estações de trabalho e servidores que fazem parte do sistema.

7.4 Notificar à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do serviço, fixando prazos para sua correção ou não;

7.5 Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços e/ou fornecer acesso remoto para a manutenção e atualização do sistema.

7.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

7.7 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com a alocação dos empregados e/ou através de acesso remoto para a manutenção e atualização do sistema que se fizer necessário;

8.2 Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

8.4 Colocar empregados à disposição exclusiva do CONTRATANTE, para a execução dos serviços em função das necessidades por ela estabelecidos em termos de dias e horários;

9 - PREÇOS DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do preço pactuado será parcelado, ou seja, efetuado mensalmente, devendo a contratada proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz – ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura junto a as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea 'a' da lei 8.666/93.

10 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A duração da execução integral dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

10.2 Por ser tratar de serviços de natureza contínua tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, § 4º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

191	Código Reduzido.
07.01.00	Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
04.121.0005.2.0012	Manutenção do Sistema e Atividades de Geoprocessamento

3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.001.0000	Recurso Ordinário (Recurso do tesouro

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do objeto será administrada pela CONTRATADA atribuindo a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR como setor competente para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta Licitação.

12.2 Como forma de fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições de execução do objeto, a fiscalização deste contrato será realizada pela **Servidora Priscila Donata Barcelos, nomeado em Cargo agente administrativo com matrícula nº 26938** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Todos os SERVIÇOS objeto desta contratação serão desenvolvidos nas dependências da Contratada, que deverá possuir hardware, software e instalações compatíveis com os utilizados na PMA. Exceção será feita para serviços que requeiram contatos com as unidades usuárias da PMA (por exemplo, reuniões, levantamentos de dados, operação assistida, homologações) ou quando o "ambiente" da PMA não possa ser replicado.

13.2 Os produtos resultantes desta prestação de serviços (projetos, sistemas, programas fontes e objetos, bases de dados, arquivos, documentos e outros correlatos) serão de propriedade exclusiva da PMA.

13.3 O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 dias, contados a partir da expedição da Autorização de Serviços confeccionada pela secretaria municipal de Suprimentos – SEMSU. A equipe técnica alocada ao serviço deverá atender a qualificação profissional mínima exigida e estar devidamente habilitada para a execução de suas atividades nas ferramentas e linguagens de desenvolvimento, hardware, software e ambiente operacional utilizado pela PMA.

Aracruz, 18 de janeiro de 2019

Giovanni Guimarães Angius
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto nº 34.341 de 03/07/18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Lote	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor mensal Máximo Pagável	Valor Anual Máximo Pagável (12 meses)
01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA NO ÂMBITO DE SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO URBANO GEORREFERENCIADO	12 meses	R\$6.400,00	R\$76.800,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 302/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2019**, constante do Processo Administrativo nº 18.272/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços especializados de Manutenções corretivas e evolutivas no âmbito do Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georeferenciado (SIMGEO) de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ – PMA, desenvolvido em plataforma ESRI, Biblioteca ArcEngine, Linguagem C# e Banco de Dados POSTGRE, incluindo Serviços de Análise, Documentação, Programação e Suporte Técnico local e remoto, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPLA).

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

1.5. Especificações dos serviços a serem executados:

1.5.1. Serviços de Análise de Sistemas

A Contratada deverá executar serviços de Análise de Sistemas, com vistas à realização de manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações no Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georreferenciado. As atividades envolvidas deverão ser:

- Levantamento e execução de atividades de análise de sistemas com vistas ao desenvolvimento, implantação e testes de manutenções corretivas, inserções e/ou habilitações de campos, tabelas ou configurações no sistema;
- Elaboração de projetos para aperfeiçoar as rotinas do Sistema em produção, adequando-as às necessidades de seus usuários e ao ambiente operacional utilizado;
- Preparação de especificações de requisitos, análise e projeto, mapeamento de processos e outras instruções referentes ao sistema, em linguagem e ferramenta apropriada, para orientar os serviços de programação;
- Execução de outras atividades correlatas.

1.5.2. Serviços de Programação de Sistemas

A Contratada executará serviços de Programação de Sistemas, com vistas à realização de manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações no Sistema de Cadastro Técnico Urbano Georreferenciado. As atividades envolvidas deverão ser:

- Codificação de programas, com vistas a futuras implementações de novos módulos e/ou funcionalidades;
- Alteração de programas, com vistas à manutenção corretiva;
- Customizações ou mudanças de configurações;
- Manutenção de programas visando otimizar as rotinas de processamento de dados em produção;
- Realização de testes e acompanhamento da implantação de programas em produção;
- Execução e outras atividades correlatas.

1.5.3. Serviços de Documentação de Sistemas

A Contratada executará serviços de Documentação de Sistemas, com vistas à realização de manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações no Sistema de Cadastro Técnico Georeferenciado. As atividades envolvidas deverão ser:

- Elaboração e/ou manutenção dos manuais do sistema;
- Documentação dos serviços realizados;
- Execução de outras atividades correlatas

1.5.4. DAS MANUTENÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO SISTEMA

1.5.4.1. Manutenções Corretivas

Realizar manutenções corretivas, novas customizações ou mudanças de configurações, visando o restabelecimento das funcionalidades do sistema.

As manutenções corretivas identificadas durante a realização de suporte ao usuário, cujo atendimento seja urgente para restabelecer por completo o funcionamento do sistema, deverá ser efetuado em até 24 horas após o registro da ocorrência.

O suporte aos usuários poderá ser realizado por acesso remoto, telefone, mensagens de correio eletrônico, skype, 05 (cinco) dias por semana de segunda à sexta-feira, 08 (oito) horas por dia, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00. Estes consistem no esclarecimento de dúvidas e orientações sobre instalação configuração / operação do sistema, recuperação de informações diversas e problemas relacionados ao uso do software e interface com hardware e periféricos;

Será de responsabilidade da CONTRATADA, ao substituir, alterar ou implementar alguma funcionalidade ou componente, garantir que o sistema mantenha plena funcionamento.

Quando for implementada uma manutenção corretiva ou evolutiva, a CONTRATADA se obriga a realizar o treinamento dos servidores da PMA envolvidos na sua operação, gestão e manutenção.

Deverá ser realizada 01 (uma) visita mensal, ou sempre que se fizer necessário, a PMA. No mês que não tenha necessidade de suporte on-site, as visitas ficarão acumuladas para o mês seguinte.

1.5.4.2. Manutenções Evolutivas e novas Customizações

As manutenções evolutivas deverão ser implementadas conforme solicitações da PMA, obedecendo aos critérios para execução dos serviços, a seguir:

As implementações poderão ser solicitadas uma (01) por vez, por segmento ou finalidade da aplicação, sendo o seu tempo máximo para execução, obedecendo ao critério de 40h para a conclusão da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado mediante complexidade do pedido.

A equipe da PMA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) servidor representante por setorial que trabalhe diretamente envolvido no aplicativo durante a fase de análise.

A PMA deverá disponibilizar para a contratada todo material necessário para o desenvolvimento (relatórios, planilhas, textos, entre outro) e acesso direto a rede com o banco de dados.

1.6. A equipe técnica alocada ao serviço deverá atender a qualificação profissional mínima exigida e estar devidamente habilitada para a execução de suas atividades nas ferramentas e linguagens de desenvolvimento, hardware, software e ambiente operacional utilizado pela PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

191	Código Reduzido.
07.01.00	Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
04.121.0005.2.0012	Manutenção do Sistema e Atividades de Geoprocessamento
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.001.0000	Recurso Ordinário (Recurso do tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor mensal de R\$ _____ (_____) e total (período de 12 meses) de R\$ _____ (_____) .

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A duração da execução integral dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.1.1. Por ser tratar de serviços de natureza contínua tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, § 4º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEM-SU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os SERVIÇOS objeto desta contratação serão desenvolvidos nas dependências da Contratada, que deverá possuir hardware, software e instalações compatíveis com os utilizados na PMA. Exceção será feita para serviços que requeiram contatos com as unidades usuárias da PMA

(por exemplo, reuniões, levantamentos de dados, operação assistida, homologações) ou quando o "ambiente" da PMA não possa ser replicado.

6.2. Os produtos resultantes desta prestação de serviços (projetos, sistemas, programas fontes e objetos, bases de dados, arquivos, documentos e outros correlatos) serão de propriedade exclusiva da PMA.

6.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços.

6.4.1. A Autorização de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.4.2. A Autorização de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.6. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPLA)**., nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

7.2. Como forma de fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições de execução do objeto, a fiscalização deste contrato será realizada pela Servidora Priscila Donata Barcelos, nomeado em Cargo agente administrativo com matrícula nº 26938 lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e

Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com a alocação dos empregados e/ou através de acesso remoto para a manutenção e atualização do sistema que se fizer necessário;
- f) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;
- h) Colocar empregados à disposição exclusiva do CONTRATANTE, para a execução dos serviços em função das necessidades por ela estabelecidos em termos de dias e horários;

10.2 - DA CONTRATANTE

- h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- i) Testes e certificação de funcionalidade do Sistema.
- j) Garantir acesso às estações de trabalho e servidores que fazem parte do sistema.
- k) Notificar à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do serviço, fixando prazos para sua correção ou não;
- l) Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços e/ou fornecer acesso remoto para a manutenção e atualização do sistema.
- m) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

- n) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Serviços , superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Serviços , dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Serviços : 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Serviços , superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Serviços , dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Serviços : até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019.

15.2 - O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019 e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....